

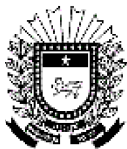
EDITAL

Edital nos termos do art. 36 da lei n. 11.101/05, expedido nos autos da Recuperação Judicial de Renato Felipe Pinheiro Martins, CPF nº 803.989.871-49, Renato Felipe Pinheiro Martins Ltda, CNPJ nº 58.132.913/0001-41, Paulo Alexandre Moraes, CPF nº 008.032.399-55, Paulo Alexandre Moraes Ltda, CNPJ nº 58.156.077/0001-35, Sara Maria Franca Martins, CPF nº 904.988.601-91 e Sara Maria Franca Martins Ltda, CNPJ nº 58.136.868/0001-01.

José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz(a) de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis da Comarca de Campo Grande (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo e Cartório da Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis, situado na Rua da Paz, 14, Centro - 4º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3406, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-vfci@tjms.jus.br, tramitam os autos de Recuperação Judicial autuados sob o nº 0866736-17.2024.8.12.0001, nos quais ficam convocados todos os credores do GRUPO MARTINS para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, a ser realizada no formato VIRTUAL, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais "Microsoft Teams". A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em primeira 1ª convocação, no dia **14 de abril de 2026**, com início às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, no dia **28 de abril de 2026**, com início às 10h00 (horário de Brasília), sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h00 e término às 10h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Adverte-se, também, que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: agc@curyconsultores.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 09h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 09h00 (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2026 (segunda-feira) ou 09h00 do dia 27 de abril de 2026 (segunda-feira), caso não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), com poderes específicos, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo (com poderes específicos), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Recebido o e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara Regional de Falências, Recuperação e CP Cíveis

fls. 3560

PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias para uso da plataforma virtual, com o link de acesso à reunião na plataforma “Microsoft Teams”. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (WhatsApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procuradores à Assembleia, desde que, apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da realização do ato a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §4º da Lei 11.101/2005. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá à participação do credor legitimado ao ato assemblear. O participante se responsabiliza pela verificação dos seus dados pessoais no momento do envio e acesso ao link, que é pessoal e intransferível. Somente será permitido 01 (um) acesso por credor/representante na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o representante esteja assistindo diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um link de acesso para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas “a” e “g” da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 1.879-1.938) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva na sede e filiais dos Recuperandos, na forma da Lei (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos do caput do retro mencionado artigo legal.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande (MS), aos 10 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente
José Henrique Neiva de Carvalho e Silva
Juiz de Direito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0866736-17.2024.8.12.0001

Ação: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5810, do dia 19/02/2026, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Campo Grande, 14/02/2026

